



**SERGIPE**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº.001/2018**

**RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR**

**INTERESSADOS:**

• 73644411 - SILVANIRA DO NASCIMENTO SILVA

**OBJETO:**

Gabarito Preliminar / ENFERMEIRO(A)(402023) / Questão 120

**RELATÓRIO:**

Trata-se de recurso impetrado pelo candidato com o argumento de que "A questão está errada quando diz que o servidor só alcança a estabilidade após decorridos 3 anos anos ininterruptos de efetivo exercícios, ou seja, pode ser interrompido sim, pois a redação do artigo 32 Paragrafo Único da Lei Municipal 636/2012 diz: Ao servidor em estágio probatório somente poderão ser concedida as seguintes licenças e afastamento: I - Por motivo de Doença de Pessoa da Família. II - Por motivo de afastamento ou remoção de cônjuge ou companheiro. III - Para o Serviço Militar. IV - Para atividade Política. "[sic]

**FUNDAMENTAÇÃO:**

Assiste razão o(a) recorrente, pois para que seja alcançada a estabilidade, não são necessários 03 (três) anos ININTERRUPTOS de efetivo exercício, conforme proposta da questão n.º 120.

**DECISÃO:**

Recurso conhecido para, ao final, ser DEFERIDO. O Gabarito deve ser alterado de C (CERTO) para E (ERRADO), devendo alcança o mesmo resultado para todos os demais cargos que tenha utilizado a referida questão.

COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO  
Portaria n.º 195/2018, de 11 de abril de 2018

FELIPE SOUZA SANTOS  
Presidente